



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**LEI Nº 2.920, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS  
COM DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... foi publicado nos  
quadros de aviso da PHJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 26 / 05 / 26

*[Handwritten signature]*

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Janaúba, o Programa Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Neurodegenerativas, com a finalidade de promover ações informativas, educativas e de orientação voltadas às pessoas com doenças neurodegenerativas, a seus familiares, cuidadores e à comunidade.

**Art.2º-** São diretrizes do Programa de que trata esta Lei:

I – Promover a divulgação de informações sobre doenças neurodegenerativas, com vistas à ampliação do conhecimento da população sobre sinais, sintomas, formas de acompanhamento e importância do diagnóstico precoce;

II – Estimular ações educativas e informativas voltadas à população, aos familiares, aos cuidadores e à comunidade;

III – incentivar a orientação das famílias e cuidadores acerca do acolhimento e dos cuidados necessários às pessoas com doenças neurodegenerativas;

IV – Fomentar a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros, para apoio a ações informativas e educativas relacionadas ao tema;

V – Promover a conscientização social para a redução do estigma e para o fortalecimento da inclusão e da dignidade das pessoas acometidas por doenças neurodegenerativas.

**Art.3º-** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, ações como:

I – campanhas institucionais de divulgação e conscientização;



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

II – realização ou apoio a palestras, seminários, encontros e atividades educativas;

III – produção e divulgação de material informativo, inclusive em meios digitais;

IV – articulação com unidades de saúde, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para apoio a iniciativas relacionadas ao tema.

**Art.4º-** As ações decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art.5º-** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba-MG, 26 de maio de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS  
SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA - OAB/MG: 133.943**  
Procurador-Geral do Município

**Projeto de Lei: 180/2026**

**Autoria: M<sup>a</sup> Aparecida de Fátima Santos – Vereador Municipal de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**

Seção de Legislação